



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

- CNPJ Nº 18.303.263/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal São Sebastião do Rio Preto/MG, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para fornecimento de generos alimentícios, de forma parcelada, conforme quantidade relacionada no anexo II, através do processo nº 028/2017, Carta Convite nº 008/2017, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento desta Carta Convite será realizada no dia 22/02/2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido Praça São Sebastião, nº 37, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126– São Sebastião do Rio Preto, 09/02/2017. Sebastião Expedito Quintão de Almeida – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

PREÂMBULO

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 008/2017 - PROCESSO N° 028/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2017 – quarta-feira - HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – Praça São Sebastião, nº 37, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Rio Preto – MG

O Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Preto – MG, Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada . Processo nº 028/2017 – Carta Convite nº 008/2017, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. BASE LEGAL:

1.1 - A licitação se processará pela modalidade Carta Convite, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3 – Este procedimento é realizado com fins na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerá contrato administrativo a ser celebrado pelo município.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada.

3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 - Da entrega de documentação e propostas:

3.1.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1.2 – Os envelopes constando a documentação de habilitação e a proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de procuração.

3.1.3 - É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

3.1.4 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE N° 01, os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e, no ENVELOPE N° 02, a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE N° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
CARTA CONVITE N° 008/2017 PROCESSO N° 028/2017 DATA: 22/02/2017 – quarta-feira HORA: 09:00 (nove horas)	CARTA CONVITE N° 008/2017 PROCESSO N° 028/2017 DATA: 22/02/2017 – quarta-feira HORA: 09:00 (nove horas)

3.1.5 - É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

3.1.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

3.1.7 - No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes a Comissão de Licitações dará início à abertura dos mesmos.

4. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo - Anexo II - do presente Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- b) número do processo (Processo nº 028/2017) e da Carta Convite (Carta Convite nº 008/2017);
c) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;
d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
e) indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

4.2 - O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo município, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

4.4 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.5 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

4.6 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

4.7 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

4.8 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

4.9 - Somente serão abertos os envelopes n. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos no envelope n. 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"; caso contrário, o mesmo será devolvido inviolado e considerado inabilitado o respectivo licitado.

4.10 - Estando presente todos os licitantes e, renunciado ao prazo recursal, será imprimido o prosseguimento da licitação, com a abertura dos envelopes de proposta, na mesma data.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

5.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Comissão, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.1.2 - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

5.1.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

5.1.5 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 5.2, a seguir:

5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

5.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V.

5.2.5 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo IV.

5.2.6 - Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo VI, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.

5.2.6.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.3.2 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.

5.3.4 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.

5.3.5 - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Carta Convite.

6.2 - Após a abertura, as licitantes entregarão à Comissão, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2.2 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

6.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor preço global.

6.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, após observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei 8.666/93.

6.6 - A Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

7.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

7.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

7.3 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Decorrido o prazo do item 7.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.4.1. A multa de que trata o item 7.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. CONTRATO E PRAZO:

8.1 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

8.3 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - A contratação do objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço menor global.

8.6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

8.6.1 – Poderá conceder-se reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

8.6.2 - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

8.6.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual do objeto.

8.6.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.6.2.

8.6.5 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) objeto(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 - Obrigações da Contratada:

- 9.1.1 - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação ta execução de qualquer
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 9.1.3 - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 9.1.4 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- 9.1.5 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto

10.0- São obrigações do Município:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- 10.2 - Fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto.
- 10.3 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que o objeto se desenvolva sem percalços.

11. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:

- 11.1 - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma do município, se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.
 - 11.1.1 - O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor do objeto, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.
 - 11.1.2 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
 - 11.2 - O município pagará à Contratada, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação.
 - 11.3 - Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante.
 - 11.4 - As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao município,
- 11.5 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:**
- 11.6 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

11.7 - As despesas referentes às execuções do objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

- 04.122.0020.2001 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
03.062.0022.2004 Manutenção da Procuradoria e Consultoria Jurídica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
04.124.0032.2006 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.3.90.30.00 Material De Consumo
04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.30.00 Material De Consumo
06.181.0177.2017 Manutenção Connvênios com a Policia Civil
3.3.90.30.00 Material De Consumo
06.181.0178.2018 Manutenção do Convênio com a Pilica Militar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.122.0486.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assitência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.244.0486.2038 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.122.0033.2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Famila, Prog, Ag. Comunit. Saúde Mulher
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.122.0033.2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.306.0251.2060 Manutenção da Merenda Escolar e Cantina
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.365.0251.2067 Merenda Escolar para Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.365.0401.2068 Manutenção das Atividades da Creche Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.365.0401.2069 Manutenção das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2061 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2074 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
13.392.0247.2079 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais
3.3.90.30.00 Material De Consumo
27.812.0220.2082 Manutenção Atividades Municipais de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 Material De Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

20.608.0641.2086 Manutenção Atividades Municipal de Agricultura

3.3.90.30.00 Material De Consumo

20.608.0641.2089 Manutenção das Atividades de Agropecuária

3.3.90.30.00 Material De Consumo

15.122.0033.2091 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

3.3.90.30.00 Material De Consumo

15.451.0036.2096 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral

3.3.90.30.00 Material De Consumo

26.782.0033.2105 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12. DAS PENALIDADES:

12.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

13.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

13.9 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

14. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO OBJETO:

14.1 - Do local:

14.1.1 - O objeto será entregue na sede da contratante mediante ordem de fornecimento/serviço.

14.2 - Dos prazos:

14.2.1 - O objeto será entregue em até 01(um) dia após a emissão da ordem de fornecimento/serviços.

14.2.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 13 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.

14.3. Da garantia do objeto: o objeto licitado terá garantia conforme manuais de fabricante.

14.3.1 - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária na, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

15.2 - A participação nesta Carta Convite importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

15.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do Município, no endereço constante do preâmbulo ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126.

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (email), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

15.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

15.6 - O Município se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

15.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

15.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10 - É vedada a participação neste procedimento licitatório:

De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.11 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

15.12 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/Municipal, obedecida à legislação vigente.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

15.15 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.16 - De acordo com a conveniência da Administração, se devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

15.17 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO ;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP);

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

São Sebastião do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 008/2017
PROCESSO Nº 028/2017
PROJETO BÁSICO**

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar e demais secretarias, desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este procedimento é realizado com fins na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerá contrato administrativo a ser celebrado pelo município.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0020.2001 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

03.062.0022.2004 Manutenção da Procuradoria e Consultoria Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

04.124.0032.2006 Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.3.90.30.00 Material De Consumo

04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 Material De Consumo

06.181.0177.2017 Manutenção Convênios com a Polícia Civil

3.3.90.30.00 Material De Consumo

06.181.0178.2018 Manutenção do Convênio com a Policia Militar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.122.0486.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.244.0486.2038 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.122.0033.2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.122.0033.2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.306.0251.2060 Manutenção da Merenda Escolar e Cantina
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.365.0251.2067 Merenda Escolar para Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.365.0401.2068 Manutenção das Atividades da Creche Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.365.0401.2069 Manutenção das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2061 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2074 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
13.392.0247.2079 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais
3.3.90.30.00 Material De Consumo
27.812.0220.2082 Manutenção Atividades Municipais de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 Material De Consumo
20.608.0641.2086 Manutenção Atividades Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00 Material De Consumo
20.608.0641.2089 Manutenção das Atividades de Agropecuária
3.3.90.30.00 Material De Consumo
15.122.0033.2091 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
15.451.0036.2096 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral
3.3.90.30.00 Material De Consumo
26.782.0033.2105 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo

5 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

A participação nesta Carta Convite importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II
CARTA CONVITE N° 008/2017
PROCESSO N° 028/2017
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global para a presente CARTA CONVITE é de R\$(.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não se for o caso, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Item	Descrição	Qtde	unid	Marca	Vlr unit	Vlr total
1	ABACAXI: e boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. .	50	unid			
2	ABÓBORA MORANGA: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	50	kg			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3	ACHOCOLATADO: Em pó instantâneo, vitamulado, com diluição mínima de 1Kg: 8 litros, embalagem aluminizada ou polietileno leitoso de 1 Kg. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da entrega.	100	und			
4	AÇÚCAR CRISTAL: Safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 Kg). Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega.	200	und			
5	ALHO BRANCO IN NATURA: De primeira, sem restia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	30	kg			
6	AMENDOIM: Descascado, cru, vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente com 500g, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente.	30	Und			
7	AMIDO DE MILHO: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 1 kg	11	und			
8	Azeitona 500gr	30	unid			
9	ARROZ: Branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5 Kg, com Registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega.	110	und			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

10	BANANA PRATA: Climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.	200	Kg			
11	BATATA DOCE BRANCA OU ROSADA: tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	20	Kg			
12	BATATA INGLESA: Lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	200	Kg			
13	Batata palha 1Kg	30	pacote			
14	BETERRABA: De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	50	Kg			
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/COCO/MAISENA/LEITE: Embalagem dupla proteção, pacote de 400 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega.	250	Unid			
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Embalagem dupla proteção, pacote de 400 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega.	130	Und			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

17	Bombom bola – com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com chocolate ao leite 1KG	20	Pacotes			
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	300	Unid			
19	Caldo e carne ou galinha – caixa com 6 tabletes	30	unid			
20	CANELA EM PÓ: pura, 1ª qualidade. Embalagens de 40g.	2	Und			
21	CANJIQUINHA: De milho amarela. Embalagem de 1 kg. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data da data de entrega.	60	Und			
22	CARNE BOVINA (MOÍDA): resfriada, acém ou músculo bovino, sem gordura, sem nervos, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais..	200	Kg			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

23	CARNE BOVINA (PEDAÇOS): resfriada, acém ou músculo, sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg.	130	Kg			
24	CEBOLA: Amarela especial, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	65	Kg			
25	CENOURA VERMELHA: De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	110	Kg			
26	COCO RALADO: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g.	70	Unid			
27	Couve – molhos com 6 folhas	20	Unid			
28	COLORAU: Pacote com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução vigente.	18	Kg			
29	CREME DE LEITE: esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200g. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade. Ausência de sujidades/amassamento.	110	Unid			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

30	EXTRATO DE TOMATE: Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata fechada com 350g. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega.	70	Unid			
31	FARINHA DE MANDIOCA: Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor,e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 1 kg. Validade não inferior a 5 meses contados a partir da data da data de entrega.	60	Und			
32	FARINHA DE MILHO AMARELA: Os grãos não poderão estar úmidos ou rançosos. Embalados em sacos plásticos, limpos, secos e cozidos com dupla linha em cada bordo – Emb. 1kg	25	Und			
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO: Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalados em pacotes isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação – Emb. 1kg	150	Und			
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO: Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalados em pacotes isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação – Emb. 1kg	110	Und			
35	FEIJÃO CARIOWA: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso,sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura – Emb 1kg	140	Kg			
36	FEIJÃO PRETO: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso,sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura.	30	Kg			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

37	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Envelope com 10g	50	Und			
38	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: embalagem própria para conter alimentos, de 250 g.	50	unid			
39	FILÉ DE PANGA: embalagem contendo 1kg, congelado, rótulo conforme a legislação vigente, contendo data de processamento, validade, nº de registro no órgão competente, valores nutricionais.	15	Kg			
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: De primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organopiléticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	20	Kg			
41	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Semi-processado, sem aditivos, limpa, em pedaço, coxa e sobre-coxa de frango, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, peso 1,500 kg. Prazo de validade mínima de 14 dias. Comprovação de inspeção veterinária federal ou estadual (SIF ou SIE).	70	kg			
42	FUBÁ: De cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 Kg. Validade não inferior a 5 meses contados a partir da data de entrega.	50	kg			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

43	GELATINA EM PÓ SABORES MORANGO, ABACAXI E UVA: Com polpa de fruta, açúcar orgânico e corante natural, fonte de vitaminas e minerais, embalagem com 75g (caixa). Não pode conter corantes artificiais	150	unid			
44	Granulado achocolatado 1Kg	10	Pacote			
46	IOGURTE DE FRUTAS: embalados em bandejas de poliestireno com 6 copos de 120g cada, com tampa de alumínio impressa.	50	Und			
47	IOGURTE SEM LACTOSE: produto lácteo fresco, obtido a partir da fermentação do leite pasteurizado, com polpa de fruta, vários sabores, embalagem de 900 ml, isento de lactose. Embalagem de 140g.	50	Unid			
48	LARANJA PÊRA: especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	40	Kg			
49	LEITE CONDENSADO: acondicionado em lata rotulada com papel impresso, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 1 ano. Embalagens de 395 g.	100	unid			
50	LEITE DE SOJA EM PÓ: tipo Nan Soy- - latas de 400 gramas. - sem lactose, 21 vitaminas, 100% vegetal, rico em cálcio, com soja não transgênica, sabor natural	10	Unid			
51	LEITE DE VACA INTEGRAL: homogeneizado, submetido ao processo de pasteurização UHT e envasado sob condições assépticas, em embalagens esterilizadas hermeticamente fechadas de 1 litro	300	unid			
52	LEITE DE VACA SEM LACTOSE: Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	150	Unid			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

53	Leite de vaca semi desnatado Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	50	unid			
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL: acondicionado em embalagem de poliéster metalizado, pacote com 400gr, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 1 ano.	30	unid			
56	Leite de coco 200ml	50	Vidros			
57	LINGUIÇA SUÍNA: embalada a vácuo, resfriada, produto preparado exclusivamente com carne picada de suíno, toucinho e condimentos (exceto pimenta), embutido adequadamente em embalagem primária plástica, a vácuo, atóxica, flexível, resistente, transparente, lacrada, com peso de 1 kg cada. As embalagens primárias deverão estar Integras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento. O produto deve apresentar aspecto próprio, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitos e larvas. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)	30	Kg			
58	Lombo suíno resfriado peça contendo 8Kg	40	Kg			
59	MAÇÃ: Nacional Gala, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho médio com aproximadamente 180g.	400	Kg			
60	MACARRÃO MIÚDO PARA SOPA (ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA, LETRINHA)	60	unid			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

61	Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.					
62	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	140	unid			
63	Macarrão tipo gravatinha com ovos acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 500g	20	Unid			
64	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU PENNE: Com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	100	unid			
65	MAMÃO PAPAYA: De primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.	40	Kg			
66	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	30	Kg			
67	MANTEIGA: com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 gramas.	35	Unid			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

68	MARGARINA: Com sal, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico, embalagem de 500g.	80	Und			
69	MELANCIA: De primeira, boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10kg.	500	Kg			
70						
71	MEXERICA TIPO POKAN: Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	50	Kg			
72	MILHO DE CANJICA: De primeira qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g	100	unid			
73	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, contendo 500gr.	155	unid			
74	MILHO VERDE ENLATADO: o produto deverá estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso, nem amassamento nas latas. Latas contendo 200g, 1ª qualidade.	130	unid			
75	Mistura para bolo sabores 400g	200	Unid.			
76	Mistura para pão de queijo 500g	50	Unid.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

77	ÓLEO DE SOJA: Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900mL. Validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.	130	unid			
78	OVO: De galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, peso entre 50 e 55g, embalagem com 30 unidades em lâmina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e rotuladas e lacradas.	110	Pentes			
79	Ovos de páscoa de chocolate ao leite 130g a 150g	210	Unid			
80	PIMENTÃO: Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	10	kg			
81	Picolé cremoso sabor morango e chocolate	300	Unid			
82	POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABORES VARIADOS: produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem plástica de 1kg.	200	Und			
83	POLVILHO AZEDO: acondicionado em embalagem de 1kg. 1ª qualidade.	90	Und			
85	QUEIJO TIPO MUÇARELA Embalagem primária a vácuo de 3 a 5 kg cada, atóxica, a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	50	Kg			
86	REPOLHO: Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	50	Kg			
87	Refrigerante de cola 2L fardo com 6	1100	Unid.			
88	Refrigerante de guaraná 2L fardos com 6	1100	uni			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

89	SAL: Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iod/o, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	40	kg			
90	SALSICHA MISTA: Padronizada em 50 g cada, fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalados em sacos de polietileno, a vácuo, e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	220	Kg			
91	SARDINHA EM CONSERVA: em óleo de soja, acondicionada em lata de 130gr, 1º qualidade.	10	unid			
92	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: Embalagem de 1L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 9L, contendo: Vitaminas A, do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	100	unid			
93	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA: 100% natural, integral, rendimento mínimo por frasco de suco concentrado de 4 litros de sucos, sem açúcar, vedada oferta de suco pronto para uso, na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente, rendimento e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima 10 meses	30	und			
94	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: Embalagem de 1L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 10L, contendo: Vitaminas do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	125	unid			
95	SUCO CONCENTRADO DE UVA: 100% natural, integral, rendimento mínimo por frasco de 3 litros de sucos, sem açúcar, vedada oferta de suco pronto para uso, na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente, rendimento e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima 10 meses	75	unid			
97	Tempero de alho 1Kg	10	pote			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

98	TOMATE: Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	170	kg			
99	VINAGRE BRANCO: fermentado de vinho, com acidez mínima de 4%. Emb. de plástico, com lacre resistente, contendo 750 ml.	5	unid			
TOTAL:						

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento dos objetos a serem fornecidos.

Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXXX.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
(razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III
CARTA CONVITE N° 008/2017
PROCESSO N° 028/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº , sediada na , cidade de , estado , telefone(s) , e-mail para contato , neste ato representada pelo (a) Sr(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do objeto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV
CARTA CONVITE N° 008/2017
PROCESSO N° 028/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , sediada na , cidade de , estado , telefone(s) , e-mail para contato , neste ato representada pelo (a) Sr(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da Carta Convite nº XXX/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V
CARTA CONVITE N° 008/2017
PROCESSO N° 028/2017

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- () que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

**CARTA CONVITE N° 008/2017
PROCESSO N° 028/2017**

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____ e do CPF nº ._____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, da CARTA CONVITE 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
 - 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
 - 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CARTA CONVITE N° 008/2017
PROCESSO N° 028/2017**

CONTRATO N°: xxx/2017

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

LICITAÇÃO: Carta Convite n.º xxx/2017 – Processo Licitatório n.º xxx/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX n.º xxx, Bairro XXXXXX, em Passabém, Minas Gerais, CEP 35810-000, portador do RG n.º xx-xxx.xxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresaXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, n.º xxx, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, XXXXX/MG, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora d RG n.º xx-xxx.xxx doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º XXX/2017, conforme consta do Processo Administrativo n.º XXX/2017, firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os preços da contratada, o valor total para o período contratual é de R\$XXXXXXXXXX
2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

04.122.0020.2001 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

03.062.0022.2004 Manutenção da Procuradoria e Consultoria Jurídica

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 3.3.90.30.00 Material De Consumo**
04.124.0032.2006 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.3.90.30.00 Material De Consumo
04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.30.00 Material De Consumo
06.181.0177.2017 Manutenção Connvênios com a Policia Civil
3.3.90.30.00 Material De Consumo
06.181.0178.2018 Manutenção do Convênio com a Pilica Militar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.122.0486.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assitência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.244.0486.2038 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.122.0033.2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Famila, Prog, Ag. Comunit. Saúde Mulher
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.122.0033.2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.306.0251.2060 Manutenção da Merenda Escolar e Cantina
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.365.0251.2067 Merenda Escolar para Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.365.0401.2068 Manutenção das Atividades da Creche Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.365.0401.2069 Manutenção das Atividades da Pré-Escola
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2061 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2074 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
13.392.0247.2079 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais
3.3.90.30.00 Material De Consumo
27.812.0220.2082 Manutenção Atividades Municipais de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 Material De Consumo
20.608.0641.2086 Manutenção Atividades Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00 Material De Consumo
20.608.0641.2089 Manutenção das Atividades de Agropecuária
3.3.90.30.00 Material De Consumo
15.122.0033.2091 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

15.451.0036.2096 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral
3.3.90.30.00 Material De Consumo
26.782.0033.2105 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo

CÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Projeto Básico, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu da Carta Convite nº XXX/2017, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, XX de XXXXXXXX de 2017.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5122 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____ Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

RECIBO

Recebemos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, Carta Convite nº 008/2017 – Processo Licitatório nº 028/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada.

São Sebastião do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo